

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

**A COMISSÃO ELEITORAL DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DA BAHIA - PREVNORDESTE**, constituída nos termos da Portaria nº 029, de 18 de novembro de 2021, da Diretoria Executiva da Entidade, no uso das suas atribuições regulamentares, convoca os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, PREVNORDESTE – SERGIPE e PREVNORDESTE - PIAUÍ, administrados pela PrevNordeste, a participarem da Eleição 2022, regida pelo Regulamento Eleitoral da Entidade, aprovado pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 025, de 29 de novembro de 2021, pelo presente Edital de Convocação e pelos editais que vierem a ser publicados no site da PrevNordeste ([www.prevnordeste.com.br](http://www.prevnordeste.com.br)) no curso do processo eleitoral, e ainda, observando o disposto nas Leis Complementares nº 108 e 109, ambas de 29 de maio de 2001, bem como o seu Estatuto Social.

Art. 1º - O presente processo eleitoral é destinado à escolha dos representantes dos Participantes e Assistidos da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia (PrevNordeste) nos Conselhos Deliberativo e Fiscal que compõem a estrutura organizacional da Entidade, a saber:

- a) No Conselho Deliberativo: 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, distribuídos da seguinte forma:
  - a.1) 01 (um) membro e seu suplente serão, necessariamente, Participantes eleitos pelo voto direto e secreto dos Participantes;
  - a.2) 01 (um) membro e seu suplente serão, necessariamente, Assistidos eleitos pelo voto direto e secreto dos Assistidos;
  - a.3) 01 (um) membro e seu suplente serão Participantes ou Assistidos, eleitos pelo voto direto e secreto da categoria que reunir maior número de integrantes na data da convocação eleitoral.
- b) No Conselho Fiscal: 02 (dois) titulares e seus respectivos suplentes, com mandato de 04 (quatro) anos, distribuídos da seguinte forma:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

b.1) 01 (um) membro e seu suplente serão, necessariamente, Participantes eleitos pelo voto direto e secreto dos Participantes;

b.2) 01 (um) membro e seu suplente serão, necessariamente, Assistidos eleitos pelo voto direto e secreto dos Assistidos;

§ 1º - Não havendo candidato na condição de Assistido, as vagas referidas nas alíneas a e b serão preenchidas pelos Participantes, garantido o direito de voto dos Assistidos, quando houver.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Deliberativo será de 04 (quatro) anos, com garantia de estabilidade, permitida apenas 01 (uma) recondução.

§ 3º - É vedada a permanência no Conselho Deliberativo por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos, tanto para os titulares como para os suplentes.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução.

Art. 2º - A votação estará aberta entre as 08 (oito) horas do dia 22/02/2022 até as 18 (dezoito) horas do dia 23/02/2022, horário local, e será realizada, exclusivamente, através do sistema eletrônico da Fundação, a ser acessado por meio de senha pessoal e intransferível encaminhada por e-mail cadastrado no banco de dados da Entidade aos Participantes e Assistidos da PrevNordeste que estiverem habilitados a votar.

Art. 3º - Estarão habilitados a votar na Eleição 2022 de que trata o presente Edital todos os Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, PREVNORDESTE – SERGIPE e PREVNORDESTE - PIAUÍ cujo vínculo ao plano tenha sido homologado até o dia 31 de janeiro de 2022.

§ 1º – O quórum mínimo para a Eleição 2022 será de 10% do total de Participantes e Assistidos dos Planos de Benefícios PREVBÁHIA PB CIVIL, PREVNORDESTE – SERGIPE e PREVNORDESTE - PIAUÍ habilitados a votar conforme citado neste artigo.

§ 2º - Caso o quórum mínimo não seja alcançado, uma nova votação será aberta entre as 08 (oito) horas do dia 24/02/2022 e até as 18 (dezoito) horas do dia 25/02/2022, horário local, sendo considerada válida a votação com qualquer quórum.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

Art. 4º – **O voto é facultativo e secreto**, não sendo possível à PrevNordeste, à Comissão Eleitoral, aos Patrocinadores, às Chapas concorrentes, aos candidatos ou a quem quer que seja tomar conhecimento ou ter acesso ao conteúdo dos votos computados pelo sistema eletrônico através do qual se realizará a votação.

Art. 5º - As inscrições das Chapas serão aceitas no período das 08 (oito) horas do dia 06/12/2021 até as 18 (dezoito) horas do dia 15/12/2021, horário local, na forma prevista no Regulamento Eleitoral.

§ 1º - A documentação referente às inscrições das Chapas deverá ser entregue à Comissão Eleitoral mediante protocolo na sede da PrevNordeste, ou por meio dos Correios, caso em que deverá ser utilizado o serviço de encomenda expressa – Sedex, com aviso de recebimento, em volume único, até a hora e data de encerramento da inscrição previstas neste Edital de Convocação de Eleição.

§ 2º - Para fins de atendimento ao prazo para inscrições estabelecido neste Edital de Convocação de Eleição, considera-se a data do protocolo ou a data da postagem dos documentos referente à inscrição das Chapas, conforme o caso.

§ 3º - As Chapas serão numeradas de acordo com a ordem em que forem inscritas neste pleito eleitoral.

Art. 6º - Somente será homologada a inscrição de Chapa completa, isto é, com a indicação de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (um) candidato titular e 01 (um) candidato suplente para vaga pretendida, observada as condições e as restrições constantes do Regulamento Eleitoral.

Art. 7º - O Requerimento de Inscrição de Chapa deverá observar o modelo constante do Anexo II e poderá indicar 02 (dois) representantes que exercerão a função de Fiscal, prevista no Regulamento Eleitoral da PrevNordeste, a fim de representar a Chapa perante a Comissão Eleitoral e acompanhar, em conjunto ou separadamente, todo o Processo Eleitoral, observada as condições e as restrições constantes no referido Regulamento.

Art. 8º – Juntamente ao Requerimento de Inscrição de Chapa deverão ser entregues **declarações** assinadas pelos candidatos, conforme o modelo do **Termo de**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

**Responsabilidade** constante no Anexo III, acompanhadas da documentação a que se refere o Regulamento Eleitoral e o art.16 do presente Edital.

Art. 9º – Em caso de falta de interesse de todos os Participantes ou Assistidos a se habilitarem a concorrer ao Processo Eleitoral, será aplicado o § 2º dos artigos 6º e 9º do Regulamento Eleitoral da Entidade.

Art. 10 – Será declarada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos válidos entre as concorrentes, excluindo os votos nulos ou brancos, devendo o resultado ser divulgado conforme o previsto no Regulamento Eleitoral.

Art. 11 – Em caso de empate, será considerada vencedora a Chapa cujos candidatos tiverem o maior tempo total, contado em dias, de vinculação aos Planos de Benefícios administrados pela Entidade e, persistindo empate, será eleita aquela Chapa cuja soma das idades dos candidatos, titular e suplente, seja maior.

Art. 12 – Os candidatos se submetem ao Código de Ética e Conduta da Entidade, ao Código de Princípios Éticos e de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP) e da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP).

Art. 13 – Os candidatos deverão cumprir as seguintes exigências no ato da sua candidatura e durante o seu mandato, no que tange à habilitação para exercer os cargos de Conselheiro Fiscal:

- a) ter comprovada experiência no exercício de atividade na área financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive da previdência complementar ou como servidor público;
- d) ter formação de nível superior;
- e) contar com certificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das entidades fechadas de previdência complementar, conforme legislação aplicável;

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

- f) ser Participante ou Assistido, em gozo de seus direitos estatutários, vinculado aos Planos de Benefícios administrados pela PreVNordeste;
- g) estar ciente das vedações e obrigações legais, regulamentares e estatutárias referentes ao exercício da função para a qual se candidata;
- h) ter reputação ilibada;
- i) não estar sujeito a restrição decorrente de processo administrativo ou judicial que lhe impeça de exercer o mandato;
- j) não ter exercido mandato anterior no âmbito do mesmo órgão estatutário, como titular ou suplente, quando vedada a recondução;
- k) estar habilitado a votar na eleição em que se candidata, na forma constante no art. 35 do Regulamento Eleitoral da PreVNordeste.

Art. 14 – As Chapas candidatas deverão entregar à Comissão Eleitoral da PreVNordeste os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição de Chapa, preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no site da PreVNordeste e no Anexo I deste Edital de Convocação;
- b) Termo de Responsabilidade, assinado por cada candidato, conforme modelo disponibilizado no site da PreVNordeste e no Anexo II deste Edital de Convocação, com firma reconhecida em cartório;
- c) Cópia do documento de identificação com foto e assinatura;
- d) Propostas de trabalho em até 300 caracteres;
- e) Currículo sintético, com foto 3x4 recente, de cada integrante da Chapa, com, no máximo, 300 palavras por currículo, assim como currículo completo de cada candidato;
- f) Documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 30 do Regulamento Eleitoral da PreVNordeste, bem como cópia dos certificados dos principais cursos mencionados no currículo.

Art. 15 – A PreVNordeste submeterá à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc) a documentação prevista no art. 14, quando requerida pela referida Autarquia, cabendo a esta a análise da habilitação dos eleitos.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

Art. 16 - A apuração dos votos será feita pela Comissão de Apuração de forma eletrônica, na sede da PrevNordeste ao final do último dia da votação a partir das 18 (dezoito) horas, horário local, e será acompanhada por representantes dos Participantes e dos Assistidos credenciados pelo Presidente da respectiva Comissão de Apuração, bem como os Fiscais das Chapas.

§ 1º - Até 03 (três) Participantes poderão se credenciar como representantes para acompanhar o processo de apuração.

§ 2º - A inscrição ocorrerá de forma eletrônica, através do e-mail [eleicoes@prevnordeste.com.br](mailto:eleicoes@prevnordeste.com.br), entre as 08 (oito) horas do dia 06/12/2021 e até as 18 (dezoito) horas do dia 15/12/2021, horário local.

§ 3º - Será deferido o credenciamento dos 03 (três) primeiros representantes a se inscreverem.

Art. 17 – Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto.

Art. 18 – O resultado da eleição, com o total de votos válidos, votos brancos, nulos e abstenções, além da Chapa vencedora e dos nomes dos candidatos eleitos, será divulgado no site da PrevNordeste.

Art. 19 - A posse do Conselheiro e seu respectivo suplente eleito está prevista para ocorrer em 09 de março de 2022, na sede da PrevNordeste ou em local designado pela Diretoria Executiva.

Art. 20 – Os casos omissos não previstos neste Edital, bem como no Regulamento Eleitoral da PrevNordeste, serão apreciados pela Comissão Eleitoral e remetidos à Diretoria Executiva para deliberação.

Art. 21 – No que diz respeito ao Cronograma de Eleição PrevNordeste 2022, caso não haja pedido tempestivo de impugnação de Chapa, o resultado provisório da homologação será declarado definitivo e os prazos para Campanha Eleitoral, bem como para inscrição de representantes para acompanhamento da Apuração, serão antecipados de acordo com um novo cronograma a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

Art. 22 – O Estatuto Social da PrevNordeste, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Convocação de Eleição, bem como os seus respectivos anexos, estarão disponibilizados no site e na sede da PrevNordeste.

Art. 23 – Acompanham este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma de Eleição PrevNordeste 2022;

Anexo II – Modelo de Requerimento de Inscrição de Chapa;

Anexo III – Modelo de Termo de Responsabilidade do Candidato.

**Salvador, 06 de dezembro de 2021.**



Mariana Dantas de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

### CRONOGRAMA DE ELEIÇÃO 2022

#### CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO – PREVNORDESTE

Publicação do Edital de Convocação de Eleição	01/12/2021
Prazo para inscrição das chapas e encaminhamento dos documentos referentes à inscrição das chapas	06 à 15/12/2021
Exame dos documentos de inscrição e dos Requerimentos de Inscrição de Candidato	16/12/2021
Divulgação das chapas inscritas (deferidas-indeferidas)	17/12/2021
Prazo para recursos/impugnações	17/12/2021 a 20/12/2021
Período para notificação de chapa impugnada	21/12/2021
Período de apresentação de manifestação escrita da chapa impugnada	22/12/2021 a 23/12/2021
Prazo para apreciação dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	27/12/2021
Divulgação da decisão dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	28/12/2021
Prazo recurso a Diretoria Executiva	29/12/2021 a 30/12/2021
Prazo apreciação recurso pela Diretoria Executiva	04/01/2022
Divulgação da decisão da Diretoria Executiva	05/01/2022
Prazo recurso ao Conselho Deliberativo	06/01/2022 a 07/01/2022
Prazo apreciação recurso pelo Conselho Deliberativo	12/01/2022
Publicação lista final candidatos	21/12/2021 ou 13/01/2022 (em caso de impugnação)
Período de inscrição de representantes por categoria para acompanhamento da Apuração	01/02/2022 a 04/02/2022
Campanha eleitoral	04/01/2022 a 04/02/2022 ou 14/01/2022 a 04/02/2022 (em caso de impugnação)
Eleição	22 a 23/02/2022
Apuração dos votos, homologação e divulgação do resultado aos Participantes e Assistidos, às Chapas e à Diretoria Executiva	24 a 25/02/2022
Data da Posse dos Conselheiros	09/03/2022



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

## ANEXO II

## MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

À

Comissão Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PREVNORDESTE.

**Referente: Eleição 2022**

Senhor (a) Presidente,

Em consonância com as normas estatutárias e com o disposto no Regulamento Eleitoral da Fundação de Previdência Complementar do Estado da Bahia – PrevNordeste e no Edital de Convocação de Eleição 2022, vimos requerer a inscrição da Chapa a concorrer para vaga no Conselho ( ) Fiscal / ( ) deliberativo.

Compõem essa Chapa, nos termos do Regulamento Eleitoral, os seguintes candidatos:

**TITULAR**

Nome completo:	
CPF:	Curso de formação superior:
Vaga para qual se candidata:	Apelido/Nome para tela de votação:
Endereço:	CEP:
Telefone celular:	E-mail:

**SUPLENTE**

Nome completo:	
CPF:	Curso de formação superior:
Vaga para qual se candidata:	Apelido/Nome para tela de votação:
Endereço:	CEP:
Telefone celular:	E-mail:

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

Finalmente, de acordo com a faculdade prevista no artigo 34 do Regulamento Eleitoral, indicamos para atuar como Fiscais da Chapa junto à Comissão Eleitoral os(a) Sr.(Sra):

1) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
Telefone \_\_\_\_\_, E-mail \_\_\_\_\_

---

### Local e data

---

Assinatura do candidato titular

---

Assinatura do candidato suplente

---

Assinatura do Fiscal da Chapa

---

Assinatura do Fiscal da Chapa

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

## ANEXO III

## MODELO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

(DEVERÁ SER FIRMADA UMA DECLARAÇÃO INDIVIDUAL PARA O CANDIDATO TITULAR, BEM COMO PARA SEU RESPECTIVO SUPLENTE)

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
estado civil \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_

DECLARO para todos os efeitos legais não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, bem como declaro ainda não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação da seguridade social, inclusive de previdência complementar ou como servidor público.

DECLARO ainda que:

1. Tenho pleno conhecimento das normas que regem a presente Eleição, bem como o Estatuto e o Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE
2. Cumpro todos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à presente candidatura, listados no Regulamento Eleitoral da PREVNORDESTE, em especial os contidos nos seus arts. 30 e 31;
3. Submeto-me ao Código de Ética e Conduta da PREVNORDESTE, Código de Princípios Éticos e de Condutas para o Regime Fechado de Previdência Complementar do Sindicato Nacional das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (SINDAPP) e da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP);

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PREVNORDESTE 2022

4. São verídicos os documentos apresentados e as declarações feitas, sujeitando-me à perda de mandato em caso de comprovação administrativa de falsidade, sem prejuízo civil e criminal.

E, se eleito:

1. Assumo a inteira responsabilidade em cumprir os requisitos de habilitação prevista na legislação vigente junto à entidade responsável pela supervisão das Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
2. Assumo a inteira responsabilidade de, sob pena de incorrer na perda de mandato de membro do Conselho (Fiscal ou Deliberativo) da PREVNORDESTE, apresentar no prazo de até 01 (um) ano a contar da data da posse, documento que comprove minha certificação técnica exigida pelo órgão regulador e fiscalizador das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, conforme legislação aplicável;
3. Deverei entregar para arquivamento na PREVNORDESTE certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual, da Justiça Federal e do Departamento de Polícia Federal, juntamente com os demais documentos exigidos pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Encaminho anexos os documentos que comprovam o atendimento aos requisitos mencionados no art. 30 do Regulamento Eleitoral, bem como no art. 14 do Edital de Convocação de Eleição.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, ciente de que a falsidade de informação deste documento pode resultar na aplicação de sanção penal.

---

**Local e data**

---

**Assinatura do DECLARANTE**